



EDITAL Nº 074/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 011/2025

Prezada Licitante,

Segue diligência em virtude da **não apresentação** dos documentos referentes ao EDITAL Nº 074/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Com Alterações POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025 OBJETO: Registro de preços para fornecimento de medicamentos destinados ao cumprimento de mandados judiciais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Considerando a manifestação técnica:

**ITEM 171: INABILITADO DE ACORDO COM ITENS 3.1.I (NÃO CONSTA QUANTIDADE),
3.1.1.1 E 3.1.1.3**

Com base no edital item 7.9:

7.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, **salvo em sede de diligência, para (Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):**

c) nos termos do Acórdão 1211/21-Plenário – TCU, ao licitante que, por equívoco ou falha, deixar de incluir documento, não o juntando com os demais comprovantes de habilitação e proposta, **será oportunizado apresentar o documento ausente comprobatório, o qual será solicitado e avaliado pelo Pregoeiro.**

Assim solicito os documentos contidos no edital, sendo eles:

7.1.4. Qualificação Técnica

7.1.4.1. Os documentos de qualificação técnica estão previstos **no Anexo II do Termo de Referência.**

3.1. Qualificação Técnica

I - Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado. **Os atestados** deverão referir-se a fornecimentos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

3.1.1. Documentação técnica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.1.1.1. Certificado de Registro de Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, para os itens em que a legislação exige. Publicado e dentro da validade. Ainda, se for apresentada cópia da publicação no DOU, a licitante deverá grifar com caneta marca texto, bem como indicar a qual item se refere o documento para facilitar a visualização e o julgamento. Só serão aceitos medicamentos previamente registrados na ANVISA, de acordo com a Lei no 6360/1976 e decreto no 8077/2013. Declaração de Isenção de Registro expedida pelo Ministério da Saúde, caso o produto ofertado seja isento de registro no Ministério da Saúde

3.1.13. Alvará Sanitário expedido por Órgão de Vigilância Sanitária competente federal, estadual ou municipal, de acordo com a localização do estabelecimento do licitante, tal como exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.

O sistema do pregão eletrônico ficará em aberto para anexar tal documentação.

Portanto, aguardando até o dia 15 de julho de 2025, vale ressaltar que este prazo é derradeiro, não havendo qualquer manifestação será entendido como correta a desclassificação no referido processo licitatório.

Jerri A. de O. Gonçalves
Agente de Contratação
PORTARIA Nº 1.351 de 2025